

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº215

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 30 de novembro de 2013

Governador Eduardo Campos abre semana do MPPE dia 9

É importante para o Ministério Público o debate com a população e outras instituições governamentais

A importância do diálogo entre as instituições será o tema da palestra ministrada pelo governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, que abrirá a Semana do Ministério Público. Esse período tem sido usado pelo Ministério Público para repensar a Instituição, através da discussão de temas atuais e relevantes; traçar estratégias; e aprofundar o diálogo com a população e outras organizações governamentais e não governamentais.

O Ministério Público brasileiro por ser uma institui-

ção autônoma e não pertencer a nenhum dos Poderes, tem uma característica diferente dos outros países. A par de fiscalizar a atuação das instituições públicas, deve manter com estas relacionamento cordial para cumprir o papel que a Constituição Federal lhe confere.

Como uma das instituições indispensáveis à concretização do Estado Democrático de Direito, o exercício do diálogo deve estar presente em todas as ações desenvolvidas pelo Ministério Público. Esta prática não prejudica nem impede a sua atuação fis-



Importância do diálogo é tema de palestra

calizatória.

Dialogar é exercer poder sem arrogância, é buscar de forma mais rápida e

eficaz o melhor resultado para a sociedade, que, afinal, é a razão da existência das instituições, principal-

mente as que compõem o Poder Público.

Essa preocupação tem estado presente nas ações da Procuradoria Geral de Justiça. Recentemente, na imprensa local, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, afirmou em artigo intitulado *Dialogar Sempre* — reproduzido no site do MPPE — “(...) quando as instituições entenderem que são frágeis ao agirem isoladamente, e captar que são fortes quando se unem e ouvem a sociedade, mostrarão o real poder das instituições jurídicas (...)”.

A intenção, ao trazer este tema para reflexão na Semana do MPPE, é mostrar que quando as instituições que existem para garantir e defender os direitos da sociedade exercem o diálogo respeitoso entre si, sem abrir mão de seus papéis, ganham todos: a democracia, a população e as próprias instituições.

Nada mais apropriado, portanto, que iniciar a Semana do MPPE com a palestra sobre *A importância do diálogo entre as instituições*. A abertura será no dia 09 de dezembro de 2013, às 14 horas, na Blue Angel Recepções.

RECOMENDAÇÃO

MPPE recomenda listagem completa de seleção pública

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação à Secretaria de Educação do Estado a fim de garantir que o órgão divulgue o resultado do processo de seleção dos estudantes para as escolas técnicas estaduais. A Secretaria deve publicar a listagem geral, com os nomes de todos os candidatos participantes, por escola, curso ofertado e na ordem decrescente de notas obtidas.

De acordo com o documento, assinado pela promotora de Justiça Eleonora Marise Rodrigues, há um inquérito civil instaurado na Promotoria de

Justiça de Defesa da Educação enviado à Secretaria de Educação Estadual para apurar denúncia sobre irregularidades na divulgação dos resultados da seleção de alunos para as escolas técnicas para o ano de 2012. A denúncia questiona tanto a falta de publicidade, quanto a transparência do processo.

Ainda conforme a recomendação, durante as investigações, foi constatado que a Secretaria, no processo seletivo, apenas divulgou a listagem por ordem alfabética dos candidatos classificados. Havia ainda a possibilidade da

consulta da classificação do candidato por meio da indicação do número de inscrição.

Apesar da declaração da gerente geral da Educação Profissional da Secretaria, a qual afirmou que acreditava que a divulgação dos resultados da seleção através da listagem com a classificação geral por nota de candidato, poderia facilitar a transparência e a publicidade e ainda melhorar a fiscalização dos resultados, foi deflagrado novo processo de seleção para o preenchimento de 4635 vagas para os alunos em curso técnico, prevendo forma de divulgação de resul-

tados idêntica ao procedimento adotado nas seleções anteriores e que havia sido alvo de investigação do MPPE.

Para a promotora de Justiça, “a forma como vem sendo divulgados os resultados da seleção fere os princípios da publicidade e transparência que devem nortear os atos administrativos, diante da falta de clareza dos dados divulgados, dificultando a devida fiscalização do processo de seleção do corpo de discente das escolas técnicas estaduais”.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

BETÂNIA

Venda de bebidas a adolescentes é crime

Com a finalidade de coibir a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes do município de Betânia (Sertão do Moxotó) em clubes, boates, bares, e no comércio informal de ambulantes, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação à Prefeitura da cidade. Os responsáveis por esses locais também deverão se abster de vender bebidas entorpecentes a menos de cem metros do perímetro escolar do município.

Segundo o promotor de Justiça Fabiano Moraes de Holanda Beltrão, a Lei nº 8.069/1990 da Constituição

Federal (CF) e a Lei Estadual Suplementar nº 14-669/2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proíbem a venda, fornecimento ou entrega de qualquer produto que possa causar dependência física ou psíquica a menores de idade. O crime prevê detenção de dois a quatro anos, além de multa.

Ainda segundo a Recomendação, os comerciantes devem evitar o comércio de bebidas também em espaços públicos onde geralmente são realizados eventos festivos e nos arredores de escolas e colégios.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 059/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem de Reunião do Consórcio dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 03/12/2013 às 10h

Local: **Salão dos Órgãos Colegiados de Procuradores de Justiça**
Rua do Imperador D. Pedro II, 473 Santo Antônio, Recife-PE

EMANUELE MARTINS PEREIRA
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
IVO PEREIRA DE LIMA
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Recife, 28 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1885/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 057/2013, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.871/2013, de 27.11.2013, publicada no DOE de 28.11.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
31.12.2013	Terça-feira	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.12.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
31.12.2013	Terça-feira	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.886/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2013	Quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Julieta Maria Batista P. Oliveira
31.12.2013	Terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda

Leia-se:

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2013	Quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
31.12.2013	Terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Sto. Agostinho	Julieta Maria Batista P. Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1887/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 335/2013, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/12/13	Domingo	13h às 17h	Nazaré	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
07/12/13	Sábado	13h às 17h	Nazaré	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15/12/13	Domingo	13h às 17h	Nazaré	Muni Azevedo Catão
28/12/13	Sábado	13h às 17h	Nazaré	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/12/13	Domingo	13h às 17h	Nazaré	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07/12/13	Sábado	13h às 17h	Nazaré	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
15/12/13	Domingo	13h às 17h	Nazaré	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
28/12/13	Sábado	13h às 17h	Nazaré	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.888/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.889/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar Bel. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, 17ª Promotora de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.890/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.514/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.891/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar Bel. **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II - Dispensar o supracitado Promotor de Justiça do exercício do cargo de sua titularidade e do exercício cumulativo no cargo de 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.541/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Henrique Barbosa

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Bruna Montenegro, Samila
Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia
Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.892/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, durante o mês de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.893/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, durante o mês de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.894/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do 2º tribunal do júri da Capital, nos autos do processo nº 056424-36.2008.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.895/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 357/2013 – Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo elencados, para atuarem no Mutirão de Audiências de Transação Penal, oriundos do Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor, a realizar-se no período de 02 a 06/12/2013, das 13h00 às 19h00, na sede do juizado, localizado à Rua do Futuro, nº 99, Graças.

PROMOTOR DE JUSTIÇA	CARGO
ALEN DE SOUZA PESSOA	6º Promotor de Justiça Criminal da capital
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	31º Promotora de Justiça Criminal da Capital
SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.896/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Béis. **KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, e **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.897/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da transparência e democratização institucional;

CONSIDERANDO o atual déficit de Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a dificuldade para o exercício das atribuições afetas às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a divulgação dos Promotores de Justiça habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital, através da Portaria POR-PGJ nº 1.280/2013, de 30.08.2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar as Promotoras de Justiça, abaixo relacionadas, para o exercício cumulativo na Central de Inquéritos da Capital, conforme os cargos abaixo:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	CARGO	EXERCÍCIO
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	28	CUMULATIVO
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	41	CUMULATIVO

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos durante o período fixado no item II da Portaria PGJ nº 1.354/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.898/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO DE MELO PESSOA**, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Felipe Akel Pereira de Araújo, no mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.899/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de dezembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

29.11.2013

Expediente n.º: 1495/13
Processo n.º: 0050484-3/2013
Requerente: **1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise.*

Expediente n.º: 188/13
Processo n.º: 0050501-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 681/13
Processo n.º: 0051074-8/2013
Requerente: **ATI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 6980/13
Processo n.º: 0051136-7/2013
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 906/13
Processo n.º: 0051145-7/2013
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 911/13
Processo n.º: 0050645-2/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 184/13
Processo n.º: 0050500-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050575-4/2013
Requerente: **ERIVALDO SILVA DE MELO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: S/N/2013
Processo n.º: 0045122-5/2013
Requerente: **SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face do atestado medido acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 15/10/2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 236/13
Processo n.º: 0050546-2/2013
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 5839/13
Processo n.º: 0050990-5/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se a Dra Daniela Maria Ferreira Brasileiro para fazer uso, querendo, de suas prerrogativas.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050521-4/2013
Requerente: **ASSOCIAÇÃO CIDADANIA VIVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 4090/13
Processo n.º: 0050808-3/2013
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 088/13
Processo n.º: 0050806-1/2013
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 426/13
Processo n.º: 0050805-0/2013
Requerente: **SDS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 0083/13
Processo n.º: 0050738-5/2013
Requerente: **UNEPPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 3563/13
Processo n.º: 0050479-7/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 31ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050417-8/2013
Requerente: **PINHEIRO FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 640/13
Processo n.º: 0051189-6/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0051176-2/2013
Requerente: **ROSSANA CLÁUDIA SILVERIO DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0051012-0/2013
Requerente: **SANDRA C. P. RIVERA E OUTROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 119/13
Processo n.º: 0051026-5/2013
Requerente: **OAB/PE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 499/13
Processo n.º: 0051215-5/2013
Requerente: **OUVIDORIA NACIONAL DA IGUALDADE RACIAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 22743/13
Processo n.º: 0051218-8/2013
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 3228/2013
Processo n.º: 0050742-0/2013
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 263/13
Processo n.º: 0051213-3/2013
Requerente: **SINDUSCON/PE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 22269/13
Processo n.º: 0051195-3/2013
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 145/13
Processo n.º: 0050815-1/2013
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 2055/13
Processo n.º: 0050881-4/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA COMARCA DE FLORESTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 308/13
 Processo n.º: 0050830-7/2013
 Requerente: **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 26922/13
 Processo n.º: 0050641-7/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 26940/13
 Processo n.º: 0050647-4/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Paulista.*

Expediente n.º: 26930/13
 Processo n.º: 0050638-4/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Paulista.*

Expediente n.º: 26933/13
 Processo n.º: 0050636-2/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de Carpina.*

Expediente n.º: 048/13
 Processo n.º: 0050481-0/2013
 Requerente: **SECRETARIA DOS ESPORTES DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Fundações e Entidades Assistenciais.*

Expediente n.º: 26926/13
 Processo n.º: 0050633-8/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 26936/13
 Processo n.º: 0050629-4/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Às Promotorias de Justiça Criminais de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 26908/13
 Processo n.º: 0050475-3/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa da Cidadania de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 7888/13
 Processo n.º: 0050621-5/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.*

Expediente n.º: 0802.004480/13
 Processo n.º: 0050620-4/2013
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAMARAGIBE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 26941/13
 Processo n.º: 0050652-0/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 192/13
 Processo n.º: 0050893-7/2013
 Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 073/13
 Processo n.º: 0047251-1/2013
 Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 109/20132
 Processo n.º: 0031355-8/2013
 Requerente: **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 7050/13
 Processo n.º: 0051194-2/2013
 Requerente: **ANP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 252/13
 Processo n.º: 0050784-6/2013
 Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 219/13
 Processo n.º: 0028157-5/2013
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 2960/2013
 Processo n.º: 0049743-0/2013
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 038/13
 Processo n.º: 0045100-1/2013
 Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF COORD 637/13
 Processo n.º: 0043415-8/2013
 Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 134/13
 Processo n.º: 0050978-2/2013
 Requerente: **2ª VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/2013
 Processo n.º: 0050975-0/2013
 Requerente: **1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 7891/13
 Processo n.º: 0050625-0/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.*

Expediente n.º: 059/13
 Processo n.º: 0050465-2/2013
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se um exemplar à biblioteca para fins de inclusão no acervo e outro ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: S/N/2013
 Processo n.º: 0051701-5/2013
 Requerente: **AMPPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À ATMA com urgência.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2013.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 28.11.2013

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0042374-2/2013
 Requerente: **FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o gozo de 04 (quatro) meses de licença prêmio, a partir de 01.10.2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 364/13
 Processo n.º: 0043190-8/2013
 Requerente: **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Indefiro o pedido.*

Expediente n.º: 306/13
 Processo n.º: 0046649-2/2013
 Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 175/13
 Processo n.º: 0047303-8/2013
 Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Autorizo o afastamento.*

Expediente n.º: 155/13
 Processo n.º: 0048588-6/2013
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 179/13
 Processo n.º: 0049080-3/2013
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 026/13
 Processo n.º: 0049798-1/2013
 Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 173/13
 Processo n.º: 0050427-0/2013
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 29 novembro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 28.11.2013

Expediente n.º: 007/13
 Processo n.º: 0047266-7/2013
 Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2. da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 351/13
 Processo n.º: 0048249-0/2013
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0048507-6/2013
 Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 188/13
 Processo n.º: 0048524-5/2013
 Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 15, encaminho à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se o dia 19.10.2013.*

Expediente n.º: CGMP 2820/2013
 Processo n.º: 0048650-5/2013
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 027/13
 Processo n.º: 0050657-5/2013
 Requerente: **LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 174/2013
 Processo n.º: 0050689-1/2013
 Requerente: **FABIANO DE MELO PESSOA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para informar em 72 horas.*

Expediente n.º: 149/13
 Processo n.º: 0043989-6/2013
 Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 01.10.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de novembro de 2013.

Severina Lucia de Assis
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 09.10.2013

Expediente n.º: 109/13
 Processo n.º: 0042542-8/2013
 Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de outubro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Doutora Subprocuradora-Geral de Justiça LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, em 29.11.2013, exarou as seguintes decisões:

Dia: 29/11/2013
Procedimento Administrativo
 SIIG nº: **0010912-4/2013**
Interessado: Iron Miranda dos Anjos. Promotor de Justiça
 Assunto: **Contagem licença-prêmio**
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional para indeferir o pedido do requerente, tendo em vista que o tempo de serviço prestado no Banco do Brasil, não servirá para efeitos de licença-prêmio e de adicional por tempo de serviço, nos termos do que dispõe o §3º do art. 65 da Lei Complementar nº. 12/94 e a jurisprudência pátria.Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 29/11/2013
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2013/1338648
 SIIG Nº. 020702-2/2013 e 0041034-3/2012 (anexo)
 INTERESSADO: Sineide Maria de Barros S. Canuto, Promotora de Justiça e Coordenadora do NJC.
 ASSUNTO: Entrega de 30 computadores usados, para doação aos Agentes Comunitários de Justiça – Casa Amarela.
 Acolho a Manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando que a matéria tratada no procedimento se refere à atividade meio do MPPE, determino o retorno dos autos em epígrafe à Secretaria-Geral para as providências que entender cabíveis.Publique-se.

Dia: 29/11/2013
 AUTO ARQUIMEDES nº 2013/1,316.520
 SIIG nº: **0041292-0/2013**
Interessado: Ivo Pereira de Lima. Promotor de Justiça
 Assunto: **Adicional de exercício.**
 Acolho a Manifestação da ATMA e determino o retorno dos autos em epígrafe à Secretaria-Geral, por se tratar de atividade meio, e não atividade fim.Publique-se.

Dia: 29/11/2013
Procedimento Administrativo
 SIIG nº: **0053348-5/2013**
Interessada: Ana Joemia Marques da Rocha. Promotora de Justiça
 Assunto: **Conflito negativo de atribuição**
 Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que seja oficiado o Promotor de Justiça com atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para que se manifeste sobre o conflito negativo de atribuição suscitado pela 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para elaboração de parecer e posterior análise desta Procuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Recife, 29 de novembro de 2013

Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
 Procurador de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.11.2013, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº63/2013
Procedimento Investigatório
 NPU nº **0029001-96.2011.8.17.0001**
Comarca: Recife
Investigado: José Ricardo Alves da Silva, vulgo “Ricardo Coice”
Artigo 28 do CPP
Nº do Arquimedes: 2012/648694

(...)Ante o exposto, comprovada a materialidade delitiva e presentes indícios suficientes de autoria por parte do suspeito, a razão assiste ao douto magistrado, pelo que esta Subprocuradoria-Geral de Justiça DESIGNA a Bela. Sonia Mara Rocha Carneiro, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Criminal, para, com arrimo no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de PE), para ofertar Denúncia em desfavor de José Ricardo Alves da Silva, vulgo "Ricardo Coice", pelo crime capitulado no art. 121, § 2º, incs. I e IV, combinado com o art. 29 e art. 69, parágrafo único, e art. 288, parágrafo único, todos do Código Penal. Sejam os autos devolvidos ao Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, e proceda-se a remessa de cópia da presente decisão ao subscritor do pedido de arquivamento de fls. 639/642 dos autos.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2013

Processo Licitatório n.º 046/2013.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 018/2013
Código da Licitação no efisco: 3201012013000506
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços visando a execução de serviços de treinamento básico e avançado, consultoria e aquisições de licenças da solução de BI – Business Intelligence para esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido Processo Licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preço Registrado para os itens: 01 a 11.

A) Empresa: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.689.089/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.597.792-1
Endereço: Rodovia SC 401, n.º 8600, bloco 02, sala 09, Condomínio Empresarial Corporate Park, bairro Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC - CEP: 88050-001
Telefone/FAX: (48) 3236-3004/3005 E-mail: gilberto.costa@toccato.com.br
Representante: José Gilberto Costa Júnior
Identidade: 3.551.913 Órgão Exp.: SDS/PE
CPF: 793.412.844-49

Itens: 01 a 11.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Licença perpétua para servidor de produção	Qlikview Enterprise Edition Server (EES)	2 und	101.985,450	203.970,900
2	Licença perpétua para servidor de teste	Qlikview Enterprise Edition Server Test (EESTest)	2 und	50.992,725	101.985,450
3	Licença perpétua para distribuição na internet	Qlikview Information Access Server (IAS)	2 und	203.970,900	407.941,800
4	Licença perpétua para distribuição e publicação	Qlikview Publisher	2 und	61.191,270	122.382,540
5	Licença perpétua para distribuição em PDF	Qlikview PDF Report Distribution	2 und	61.191,270	122.382,540
6	Licença perpétua para usuários convencionais	Qlikview Document CAL	50 und	1.020,326	51.016,300
7	Licença perpétua para usuários avançados e desenvolvedores	Qlikview Named User CAL	30 und	3.934,196	118.025,880
8	Licença perpétua para usuários de sessão	Qlikview Session CAL	5 und	37.080,000	185.400,000
9	Treinamento Básico	-	10 und	18.680,000	186.800,000
10	Treinamento Avançado	-	10 und	21.482,000	214.820,000
11	Consultoria	-	500 horas	230,000	115.000,000

VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 1.829.725,41 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)

Foro: Recife/PE.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Gerente do Departamento de Sistemas de Informações da PGJ/PE, Sr. Julio Maravitch Maurício Neto.

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 691 / 2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, o Ato do Governo do Estado de PE nº 4685/2013, de 05/11/2013, publicado no Diário Oficial de 31/12/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0050632-7/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 22/11/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública **TERESINHA DE JESUS MORAIS**, Analista em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social de Direitos Humanos - PE ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar a servidora no 1º Juizado Especial Criminal da Capital;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 11/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 27.11.2013

Expediente: CI nº 117/2013
Processo nº 0049136-5/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 462/2013
Processo nº 0050083-7/2013
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Comunicação
Despacho: À PJ de Olinda. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 87/2013
Processo nº 0050230-1/2013
Requerente: Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD/DIMMS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2845/2013
Processo nº 0050411-2/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2943/2013
Processo nº 0050412-3/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 27/2013
Processo nº 0050449-4/2013
Requerente: Dra. Evânia A. Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 089/13
Processo nº 0050351-5/2013
Requerente: DIMDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 177/2013
Processo nº 0050422-4/2013
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 3014/2013
Processo nº 0050906-2/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0190/2013
Processo nº 0050512-4/2013
Requerente: DMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0189/2013
Processo nº 0050514-6/2013
Requerente: DMMC

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0191/2013
Processo nº 0050536-1/2013
Requerente: DMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 241/2013
Processo nº 0051346-1/2013
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 319/2013
Processo nº 0050947-7/2013
Requerente: Roberto Luiz da Silva Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0051100-7/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria dos Órgãos Colegiados. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 098/2013
Processo nº 0051472-1/2013
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 27 de novembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 28.11.2013

Expediente: Ofício nº 065/2013
Processo nº 0051153-6/2013
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 213/2013
Processo nº 0051496-7/2013
Requerente: Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 325/2013
Processo nº 0050870-2/2013
Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 447/2013
Processo nº 0051157-1/2013
Requerente: Dra. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 199/2013
Processo nº 0051179-5/2013
Requerente: Dra. Maria da Gloria Gonçalves Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 511/2013
Processo nº 0046611-0/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050897-2/2013
Requerente: Jacy de Oliveira Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050917-4/2013
Requerente: Edyelison Almeida Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050899-4/2013
Requerente: Mônica Maria Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050902-7/2013
Requerente: Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050911-7/2013
Requerente: Antonio Valci Chaves de Lima

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
 Processo nº 0050891-5/2013
 Requerente: Miriã Ferreira Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 298/2013
 Processo nº 0048333-3/2013
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL. Autorizo abertura de processo licitatório. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 0805/2013
 Processo nº 0043049-2/2013
 Requerente: Dra. Aline Daniela Florêncio Laranjeira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 065/2013
 Processo nº 0051049-1/2013
 Requerente: Danielle Amaral de Paiva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMI. Para conhecimento e providências.

Expediente: s/n
 Processo nº 0051477-6/2013
 Requerente: DMCI
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: s/n
 Processo nº 0051475-4/2013
 Requerente: DMCI
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 28 de novembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

10. Presença de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil) para atuação na área interna do evento;
 11. Fornecimento de iluminação adequada em área de estacionamento dos veículos;

12. Não comercializar bebidas em recipientes e copos de vidro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Tamandaré como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Tamandaré, 28 de novembro de 2013.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
 Promotor de Justiça

Alexandre Gueiros
 Organizador do evento

Severino Ramos de Lima
 Comandante da 3ª CPM

José Hildo Hacker Júnior
 Prefeito de Tamandaré

Teófilo José Bandeira
 Sargento da Polícia Militar

Carlos Eduardo Vieira Galvão
 Secretário de Tur., Eventos, Cult. e Esporte

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Feira Nova, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no Art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e Art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e RES/CSMP 001/2012 – Art. 43,§1º.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual sobre Drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de Atenção Integral em Saúde Mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e ciclo de vida, sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política, quanto às drogas, de prevenção cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVE:

1. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Feira Nova a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2. Recomendar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Feira Nova a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência, no prazo 15 dias, à Câmara de Vereadores de Feira Nova, com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, conforme modelo anexo a esta Recomendação;

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao consumo de substâncias entorpecentes, bem como o mapeamento de serviços públicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

3. Expedir ofício às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado aos usuários, a serem implementados no Município de Feira Nova.

4. Encaminhar cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Feira Nova, ao Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Cidadania, CAOP Infância e Juventude e CAOP Saúde, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fim de publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Feira Nova, 28 de novembro de 2013.

Máisa Silva Melo de Oliveira
 Promotora de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de papel A4, reciclado, na cor bege, para Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **12.12.2013, quinta-feira, às 10h**, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. **Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP desta PGJ, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, das 12h às 18h**, mediante a apresentação de PENDRIVE ou através de download no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <http://www.mppe.mp.br/index.pl/licitacao-srp-2013>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 29 de novembro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro CPL-SRP

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 03/2013

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Tamandaré/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, o Sr. **Alexandre Gueiros, inscrito no CPF sob o nº 386917524-91, domiciliado na Av. Boa Viagem, 5740, apto. 1701, Boa Viagem, Recife/PE, representante da BG Espaço Promoções, organizadora do “Tamandaré Fest” a ser realizada em Tamandaré/PE**, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, e ainda como intervenientes Polícia Militar do Estado de Pernambuco e Prefeitura de Tamandaré, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização do **“Tamandaré Fest”**, a ser realizado nos dias **04, 11, 18 e 25/01/2014, às margens da Rodovia Estadual PE-09, em Tamandaré/PE;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do organizador do evento:

1. Providenciar o encerramento do evento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 23h30 do dia seguinte;

2. Fornecimento de um móvel para armazenar as armas de fogo pertencentes às autoridades policiais que não estiverem em serviço, devendo as mesmas ficarem custodiadas no posto de Comando Integrado da SDS;

3. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco a autorização, o projeto de segurança contra incêndio e pânico e, após a montagem da estrutura, apresentar atestado de regularidade à Promotoria de Justiça até três dias antes do evento;

4. Disponibilizar banheiros em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

5. Só permitir a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, acompanhados dos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identificação do menor com foto e ainda anotação de responsabilidade em livro próprio;

6. Utilizar somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres no evento;

7. Presença de seguranças particulares para garantir a ordem interna do local;

8. Garantir livre acesso ao local aos conselheiros tutelares e aos policiais militares e civis em serviço, não necessitando de qualquer ordem judicial para fiscalização;

9. Providenciar comprovante de previsão de atendimento médico de emergência, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2013
AUTOS Nº 2013/1197633

DESPACHO

Cuida-se de INQUÉRITO CIVIL, registrado sob o nº 003/2013, instaurado para acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de **Resíduos Sólidos** e induzir os setores públicos e privado e a coletividade ao seu cumprimento.

O feito processe-se regularmente e seu prazo ainda está em vigor.

Entretanto o Ministério Público de Pernambuco, em parceria com outras instituições e Órgãos Estaduais e Nacionais, tendo em vista a política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, instituiu no âmbito do Estado de Pernambuco o projeto **LIXO, QUEM SE LIXA?**, visando acompanhar a aplicação da política dos resíduos sólidos em uma abordagem mais ampla que a realizada no Inquérito Civil em epígrafe.

Assim, objetivando implementar a execução do projeto LIXO, QUEM SE LIXA?, nesta Comarca, **RESOLVO ADEQUAR** o presente INQUÉRITO CIVIL ao projeto LIXO, QUEM SE LIXA?, **determinando** por oportuno, a realização das seguintes providências:

1. Registre-se;
2. Proceda-se a adequação da capa do IC nº 003/2013 à sua nova nomenclatura, renovando-se seu prazo de instauração, a fim de se ajustar ao cronograma de implementação do projeto em nível estadual;
3. Encaminhe-se cópia do presente despacho, via correio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Encaminhe-se, igualmente, cópia deste despacho, por meio eletrônico, ao CAOP/MA, para conhecimento, à luz do disposto no art. 3º, § 2º, da RES-CSMP nº 001/2012;
5. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Verdejante, 29 de novembro de 2013.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça
Procuradoria da República
De Garanhuns

Polo Garanhuns/Arcoverde

Edital de Convocação de Audiência Pública
Tema: “Portal da Transparência: Fiscalizar é direito seu!”

Objetivo: A audiência pública ora divulgada terá por fito: **1)** Expor a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, no que se refere à efetiva implementação do Portal da Transparência, pelos municípios de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Quipapá, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Alagoinha, Arcoverde, Buique, Ibirimir, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, em cujo sistema serão disponibilizadas informações a todos os cidadãos quanto às receitas, os gastos, as licitações e os contratos do respectivo Município, **2)** Ressaltar a importância do acesso pela população dos dados a serem divulgados no referido portal; **3)** Apresentar de forma elucidativa como a população pode fiscalizar a Administração Pública através de acesso a esses dados; e **4)** Ouvir as dúvidas, sugestões, questionamentos e reivindicações da população quanto ao tema da transparência pública.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através dos Promotores de Justiça e Procuradores da República subscretores, por meio do presente edital:

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº. 75/93, na Lei nº. 8625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e na Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº. 12/94.

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e que informa que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que a “Administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da moralidade/probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”, e a “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A (art. 48, parágrafo único, inciso II e III)”;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, que estabelece em seus incisos I e II que a disponibilização de acesso a informações, em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso II, deve contemplar: “I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiada do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/2009, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.00 (cem mil) habitantes tiveram prazo de 1 (um) ano, os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.00 (cem mil) habitantes tiveram o prazo de 2 (dois) anos e os Municípios que tenham até 50 (cinquenta mil) habitantes tiveram 4 (quatro) anos para dar cumprimento ao disposto nos art. 48, parágrafo único, incisos II e III;

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos na referida Lei Complementar para que os Municípios regulamentassem as obrigações impostas encerraram-se e que levantamento da Controladoria Geral da União de outubro de 2013 demonstra que os Municípios em questão ainda não se adequaram à referida Lei;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o programa “Brasil Transparente”, visando auxiliar os municípios na implementação dos procedimentos destacados na Lei de Acesso à Informação, por meio de capacitações presenciais e virtuais, distribuição de material técnico e disponibilização do código fonte do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2013 (Dia Internacional de Combate à Corrupção), a partir das 14:00 horas até as 18:00 horas, na sala do **Tribunal do Júri do Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite, sita na Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - CEP: 55295530, telefones: (087) 3761.3235 e (087) 3761.0898**, com a finalidade de promover o debate com toda a sociedade, acerca da importância da criação do Portal da Transparência pelos Municípios e o seu consequente acesso pela população em geral como forma de se combater o malefício da corrupção na Administração Pública.

I - Disciplina e Agenda da audiência pública:

a) Fase de habilitação: Os interessados em exporem sobre o presente tema deverão se cadastrar a partir da data da publicação do presente edital até o momento da abertura da audiência pública através de ligação aos seguintes telefones: 087 3761-1266 ou 087 9109-5155, com indicação do respectivo nome completo, número do RG, número de telefone e e-mail;

b) Fase de abertura: A audiência será aberta às 14h pelos Promotores de Justiça e Procuradores da República signatários, na qual será apontada a situação atual do cumprimento da Lei da Transparência pelos Municípios já citados, bem como a importância da qual se reveste a criação por eles do respectivo Portal da Transparência e seu acesso pela população em geral;

c) Fase de exposição: Após a fase acima, a palavra será assegurada nesta ordem aos seguintes participantes:

1 – Representantes do FOCCO/PE (Fórum de Combate à Corrupção) presentes no momento da realização da audiência;

2 – Pessoas cadastradas nos termos da fase de habilitação;

d) Fase de participação: Os cidadãos presentes no momento da audiência pública, inclusive, os representantes de Sindicatos, Associações, Conselhos de Fiscalização Municipais, Gestores Municipais, integrantes das Universidades e autoridades públicas, poderão formular perguntas ou apontamentos sobre o tema por 5 (cinco) minutos, tendo a mesa mais 5 (cinco) minutos para resposta, garantida a réplica ao expositor por mais 5 (cinco) minutos;

e) Fase de encerramento: Os componentes da mesa finalizarão os trabalhos apontando as conclusões e resultados obtidos com a realização da audiência pública;

II – Os períodos das intervenções acima definidos poderão ser adequados pela coordenação conforme eventual necessidade decorrente da dinâmica dos trabalhos desenvolvidos durante a audiência pública.

III - Os trabalhos deverão se encerrar, no máximo, às 18:00h.

Providencie a Secretaria da Procuradoria da República de Garanhuns/PE o envio de ofícios-convite: À Controladoria Geral da União em Recife/PE; ao Tribunal de Contas da União em Recife/PE; à Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); ao Ministério Público vinculado ao TCU e ao TCE/PE; ao Exmo Coordenador do FOCCO/PE; ao Coordenador do CAOP – Patrimônio Público do MPPE; aos Membros do Ministério Público Estadual, aos Juizes Federais e aos Juizes Estaduais Diretores dos Foros que atuem nos municípios vinculados à Procuradoria da República de Garanhuns; à Advocacia-Geral da União (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); à Ordem dos Advogados do Brasil (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); às Prefeituras (inclusive aos seus Secretários Jurídicos), às Universidades, aos Conselhos Municipais, às Câmaras de Vereadores, às Associações de Moradores e aos Sindicatos dos Trabalhadores e Servidores Públicos situados nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns.

Publique-se o presente edital no DOU, no DOE/PE e no sítio eletrônico da PRM -Garanhuns/PE, bem como afixe-se uma de suas vias na sede da Procuradoria da República em Garanhuns e outra na sede do MPPE em Garanhuns, nos termos do art. 3º da Resolução nº. 82/2012.

Dê-se ciência de seus termos à 5ª CCR, ao CSMFP e ao CSMPE.

Remeta-se cópia à ASCOM da PRPE e da PRR-5ª Região para divulgação.

Garanhuns/PE, 06 de novembro de 2013.

Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo
Procurador da República

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

Maria Marília Oliveira Calado de Moura
Procuradora da República

Stanley Araújo Correa
Promotor de Justiça

PRM-GRU-PE-00005231/2013

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Ref.: Notícia de Fato nº 067/2013.
Arquimedes nº 2013/1374444.

PORTARIA Nº 015/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da notícia formulada perante esta Promotoria de Justiça pelo representante legal da empresa SERTTEL Ltda., no sentido da prática de diversas irregularidades no julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 – COPAL/OBRAS, referente ao Processo Licitatório nº 080/2013 – PMO, cujo objeto é a “prestação de serviços de gestão e operação da rede de sinalização semaforica das vias sob jurisdição do município de Olinda/PE”;

CONSIDERANDO, consoante informado pelo noticiante, que na sessão de abertura de envelopes de qualificação e propostas de preços, realizada em 02.08.2013, constatou-se que as empresas SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda. e SERTTEL Ltda., ambas com sede na Capital do Estado, propuseram os valores de R\$ 1.876.930,88 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 2.700.669,37 (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), respectivamente, tendo sido suspensa a sessão a pedido dos representantes da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda/PE, após questionamentos feitos pelo representante da segunda;

CONSIDERANDO que na continuação, realizada em 10.09.2013, classificou-se em primeiro lugar a empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda. e em segundo a empresa SERTTEL LTDA., que não compareceu para ofertar lances;

CONSIDERANDO que na mesma sessão, após a tentativa frustrada do pregoeiro de reduzir o valor da proposta da empresa SINALVIDA–DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda., foi aberto o envelope contendo os respectivos documentos de habilitação, que, examinados por aquele e equipe de apoio, teriam sido de imediato repassados ao representante da Secretaria ordenadora e à arquiteta ali lotada para análise e parecer técnico relativo aos documentos de qualificação técnica, os quais, por sua vez, solicitaram prazo para procederem à análise mais detalhada;

CONSIDERANDO que por ocasião da divulgação do resultado do julgamento, ocorrida em 01.11.2013, o pregoeiro, após a análise dos documentos e dos pareceres proferidos pela equipe técnica, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pelo Procurador-Geral do Município, todos em sentido contrário, teria declarado vencedora a empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda.

CONSIDERANDO que, irrisignada como decisão do pregoeiro, que desconsiderou a ausência de atendimento dos requisitos para qualificação técnica exigidos no edital, a empresa SERTTEL Ltda. imediatamente manifestou sua intenção de recorrer, apresentando as razões recursais no tríduo legal;

CONSIDERANDO, ainda segundo a notícia, que a documentação de habilitação apresentada pela empresa declarada “vencedora”, notadamente os atestados para comprovação da qualificação técnica, não atendeu a todos os requisitos do Edital, afrontando, fatalmente, os princípios regentes da licitação pública, quais sejam, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, vinculação ao edital, eficiência e da isonomia entre os participantes;

CONSIDERANDO que para qualificação técnica, o edital exige, dentre outros documentos, a comprovação de capacidade técnico-operacional e ter executado o licitante serviços de características iguais ou semelhantes aos ali descritos;

CONSIDERANDO que, dos atestados apresentados pela empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda., não foram obedecidas as exigências relativas à qualificação técnica dispostas nos itens 10.3.2 e 10.3.3, nas alíneas “a”, “d” e “e”;

CONSIDERANDO que, para comprovação do atendimento aos requisitos do edital, a empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA Ltda. teria apresentado atestados de conteúdo falso, relativos a serviços nunca executados, conforme constatado pela própria equipe técnica do município, além de nenhum deles ser apto à comprovar às demais exigências editalícias;

CONSIDERANDO que os documentos constantes dos autos apontam para indícios da prática, por agentes públicos e particulares, de atos que comprometeriam a lisura do certame acima mencionado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando elivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga o agente público, em toda sua atividade funcional, a sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e a deles não se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilização;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE *INSTAURAR* o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 015/2013**, com a finalidade de apurar a veracidade da notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- A expedição de ofício ao SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias:

a) preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos narrados;

b) encaminhe fotocópia integral dos autos do Processo Licitatório nº 080/2013 – PMOPREGÃO PRESENCIAL nº 020/2013 – COPAL/OBRAS;

c) informe a composição da Comissão Permanente de Licitação responsável pelos atos praticados, encaminhando a qualificação completa dos respectivos membros e a data em que deixaram de integrar a referida comissão, se for caso;

d) encaminhe cópias dos contratos, empenhos e notas fiscais referentes às despesas acima referidas;

3- A expedição de ofício à Exma. Sra. Procuradora-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da Notícia de Fato que a originou para as providências que entender cabíveis no seu âmbito de atuação;

4- A expedição de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda/PE encaminhando-lhe cópia da presente portaria para ciência e providências que entender cabíveis no âmbito administrativo;

5- Comunique-se a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

6- Ciência à notificante.

Olinda, 28 de novembro de 2013.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO-PP

PORTARIA Nº. 004/2013.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Poção/PE remeteu o Decreto-Lei nº. 001, de 02 de janeiro de 2013, expedido pelo prefeito, pondo o município de situação de emergência em razão dos efeitos da seca no ano de 2013;

CONSIDERANDO que em razão da situação de emergência citada acima, o Município de Poção/PE, com dispensa de licitação, efetuou a contratação da empresa **GW Prestadora de Serviços e Locações** para a limpeza urbana, o que, a princípio, não guarda nexos de causalidade com os efeitos da seca, com violação as regras legais sobre dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que os sócios da empresa **GW Prestadora de Serviços e Locações** contratada pelo Município de Poção/PE são, o oficial de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, lotado no município de Poção/PE, e seu cônjuge, os quais criaram referida empresa em dezembro de 2012, tudo indicando que apenas para prestar os serviços de limpeza urbana contratada pelo Município de Poção/PE, o que, em tese, configura violação aos princípios da administração pública

RESOLVE: INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 005/2013, com a finalidade de iniciar investigações sobre a licitude da contratação da empresa **GW Prestadora de Serviços e Locações** pelo Município de Poção/PE, determinando, desde logo:

1- a nomeação de **João Alves Batista**, servidor da Promotoria de Justiça de Poção/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- a juntada de documentos que guardem pertinência com o objeto do presente procedimento;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Poção/PE, 23 de outubro de 2013.

Leôncio Tavares Dias
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO N.º 004/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Poção/PE, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso II, prevê como única forma de investidura em cargos e empregos públicos o concurso público;

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores públicos previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 configura hipótese excepcional para suprir a ausência de servidores concursados, não podendo a investidura de contratados temporários se perpetuar indefinidamente;

CONSIDERANDO que é constitucionalmente impossível que servidores temporários ocupem funções típicas de cargos ou empregos públicos sem que tais cargos ou empregos tenham sido criados por lei, e que as únicas funções que independem da existência prévia de cargos ou de empregos são as funções comissionadas e de confiança à luz dos incisos I e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Poção/PE informou que os servidores contratados do Município ocupam funções típicas de cargos e de empregos públicos, sem que tais cargos e empregos existam legalmente;

CONSIDERANDO que o último concurso público ocorrido no município de Poção/PE foi no ano de 2004 e que de 2009 a 2012 o Poder Executivo local efetuou a contratação temporária de mais de mil servidores públicos.

CONSIDERANDO que configura nítido ato de improbidade administrativa prevista no art. 11 da Lei nº. 8.429/1992 a investidura de servidores contratados sem a observância da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

Resolve **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito deste Município que:

a) extinga, **até o dia 31 de dezembro de 2013**, todos os contratos temporários de servidores públicos do Município de Poção/PE que não tenham o cargo ou o emprego público correspondente criado por lei;

b) se abstenha de contratar servidores públicos temporários sem que existam cargos ou empregos públicos previamente criados por lei e observância de situações concretas emergenciais de excepcionalidade e temporariedade, hipótese em que deverá realizar processo seletivo simplificado objetivo, impessoal e com direito de todos os cidadãos de participar, se assim o quiserem;

c) que revogue ou indefira os pedidos de licenças dos servidores para suprir eventual ausência dos servidores inconstitucionalmente contratados, determinado-lhes a volta ao exercício de seus cargos ou de empregos a fim de manter a continuidade dos serviços públicos municipais.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização por improbidade administrativa daquele que não lhe der cumprimento.

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, à Excelentíssima Senhora Corregedora Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, como forma de dar ciência aos V. órgãos superiores da expedição da presente recomendação.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca. Oficie-se o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poção/PE, para amplo conhecimento dos termos da presente recomendação.

Publique-se no DOE e remeta-se cópia as rádios locais e aos blogs, com o objetivo de amplamente divulgar os termos da presente recomendação a toda população deste município.

Notifique-se

Poção/PE, 30 de outubro de 2013.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ESCALA DE DEZEMBRO/2013

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

1ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.12	Drª Andrea Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 10.12	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 17.12	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Andrea Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Drª. Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---------------------------

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	3º Procurador de Justiça (em exercício)
3ª Sessão	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	14º Procurador de Justiça (em exercício)

3ª Câmara Criminal

1. Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.12	Drª José Correia de Araújo	17º Procurador de Justiça (em exercício)
Dia 10.12	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 17.12	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Sueli Gonçalves de Almeida	18º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal (em exercício)

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia **29.11.2013**:

Expediente Ofício nº 104/2013-NAM
Processo nº 0049041-0/2013
Requerente: Dr. JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias (gozo). Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041339-2/2013
Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0051300-0/2013
Requerente: ALUIZIO ANTONIO DA SILVA FILHO
Assunto: Auxílio Refeição - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados.

Expediente S/Nº
Processo nº 0045322-7/2013
Requerente: SEVERINA ÁUREA ESTEVAM
Assunto: Auxílio Refeição - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados.

Expediente S/Nº
Processo nº 0048152-2/2013
Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Assunto: Auxílio Refeição - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados.

Expediente S/Nº
Processo nº 0047623-4/2013
Requerente: ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA
Assunto: Auxílio Refeição - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044577-0/2013
Requerente: CARLOS ALBERTO VIEIRA LIMA
Assunto: Auxílio Refeição - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 29 de novembro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas